



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

OBJETO: Contratação de Empresas/Pessoas Físicas para Credenciamento de Profissionais da Saúde, Educação e Assistência Social para estabelecer o procedimento administrativo para pré-qualificação de profissionais de nível superior e nível médio das respectivas áreas, para exercerem funções temporárias, mediante contratação por prazo determinado, na execução das atribuições inerentes a serviços, atividades e ações das devidas áreas, considerando situação de excepcional interesse público a ser atendida no município de Serra do Ramalho - Ba.

TIPO: Credenciamento.

DATA: 01 de Abril até 31 de Dezembro de 2022.

CREDENCIAMENTO: das 08hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 17:00hs horário da Bahia

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, situada na Rua Acre, s/n Centro.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.630-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro– Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, legalmente investida e no exercício de pleno mandato, torna público que, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que estão abertas as inscrições para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para a Contratação de Profissionais da Saúde, Educação e Assistência Social como: médicos, enfermeiros, odontólogos, assistente social, fisioterapeuta, psicólogo, nutricionista, farmacêutico, fonoaudiólogo, biomédico, educar físico, pedagogo, terapeuta, técnico em enfermagem, técnico em raio x, tecnólogo em raio x, e outros profissionais para prestação de serviços através da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Serra do Ramalho – Bahia, conforme solicitação das devidas Secretárias, para atender aos munícipes do Município de Serra do Ramalho/Ba, através da contratação mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação dos serviços, que satisfaçam as condições exigidas no edital, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



2. DO OBJETO

Credenciamento de profissionais da saúde, educação e assistência social para estabelecer o procedimento administrativo para pré-qualificação de profissionais de nível superior e nível médio, para exercerem funções temporárias, mediante contratação por prazo determinado, na execução das atribuições inerentes a serviços, atividades e ações das áreas de saúde, educação e assistência social, considerando situação de excepcional interesse público a ser atendida.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos, através de solicitação presencial na Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – Bahia, Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.630-000 – Serra do Ramalho – Ba, no horário de segunda a sexta das 08:00hs as 12:00hs, e das 14:00hs as 17:00hs, ou através de solicitação via e-mail: licitaserradoramalho@hotmail.com, bem como, no site: <http://www.procedebahia.com.br/ba/serradoramalho>. Os interessados poderão também tirar dúvidas e solicitar maiores informações pelo telefone: (77)3620-1198.

4. PRAZO

O prazo de execução dos serviços objeto do presente Edital será de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Bahia, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8666/93.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação, quaisquer interessados, pessoa física ou jurídica, que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.

Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito ao Município de Serra do Ramalho – Bahia, sobre as dúvidas porventura existentes.

A não comunicação na forma acima estabelecida, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

Não poderão participar do presente credenciamento os interessados:

Em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

Que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

Os interessados poderão solicitar o credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

7. DA FINALIDADE

O presente credenciamento tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional, suprir de forma imediata as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social do Município, restringindo-se as especialidades relacionadas no objeto deste Edital, devido à falta de especialistas disponíveis na cidade para atendimento ao público, sendo defesa a utilização desse procedimento como substituição aos serviços disponíveis no município pelo quadro de profissionais concursados ou contratados através de processo licitatório específico.

A Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social deverá autorizar os serviços que será individual, de forma que possa suprir a especial, excepcional e singular necessidade de cada paciente em eventuais situações, que poderão ser justificadas por mais diversos fatores, tais como atendimento a Ordem Judicial, situação de vulnerabilidade grave de pacientes acometidos, situação de urgência e emergência, sendo para tanto gerado relatórios, documentos e Nota Fiscal para futuras ou eventuais averiguações.

Os serviços deverão ser fornecidos prioritariamente de acordo com a demanda necessária da CONTRATANTE, não sendo permitida qualquer dilação desse prazo, de acordo com os prazos estabelecidos no item 2 (dois) deste Edital, sob pena de confrontar com a própria pretensão e o cumprimento do fim social do procedimento adotado.

8. JUSTIFICATIVA

Justifica-se esse procedimento em vista da necessidade pela alta demanda de serviços especializados de profissionais da saúde, educação e assistência social que o município vem necessitando para atender à população acometida sem que, para tanto, consiga-



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



secontratar profissionais especialistas a não ser, em eventuais casos, especialidades por uma remuneração que inviabilizaria o município nas demais especialidades.

Para contemplar a população com serviços especializados de profissionais da saúde, educação e assistência social não resta alternativa senão realizar a contratação de profissionais através do credenciamento, o que reduz significativamente os valores frente à contratação singular de cada profissional pelo município.

Outro fato relevante e de suma importância, é que na região de abrangência, não há profissionais especialistas disponíveis para a contratação individual; ademais, se houvessem profissionais disponíveis, o custo individual tornar-se-ia oneroso e inviável pela demanda existente no município.

Tem-se ainda, na demanda, eventuais casos especiais relacionados a determinação judicial, descumprimento de contrato (resultado de licitação), demissão de profissionais ou qualquer outro fato superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita de serviços especializados.

A justificativa dos preços praticados no credenciamento foi obtida através da análise dos valores praticados no mercado, tendo se estabelecido um preço fixo, para todos os serviços especializados de profissionais.

9. DO ACESSO

9.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas e/ou físicas do ramo de prestadoras dos serviços na área de saúde, educação e assistência social, conforme o objeto deste Edital, a partir da data de publicação do aviso do edital de Chamamento Público nº 001/2022.

10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INSCRIÇÃO, PERÍODO, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo, enquanto ficar aberto o processo de credenciamento, através de requerimento/proposta padrão (**Anexo II**), apresentando os documentos elencados no **item 10** do presente credenciamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho –Ba.

Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – Bahia, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.630-000 – Serra do Ramalho – BA, no **período de 01 de Abril de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, de segunda a sexta, no horário de 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.**



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

11. DA HABILITAÇÃO

Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações e Contratos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA, sito na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.630-000 – Serra do Ramalho – BA, exclusivamente aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em um ENVELOPE LACRADO e INDEVASSÁVEL, os documentos dentro do prazo de validade, o envelope deverá conter a seguinte inscrição:

Razão Social da Empresa - nome completo dos Sócio(s); Município e endereço completo; Credenciamento nº 001/2022

Denominação do envelope: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

I - PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Cédula de IdentidadeRG;
- b) Cópia do CPF - Cadastro de PessoaFísica;
- c) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Classe do profissional que vai prestar o serviço;
- d) Cópia de comprovante de residência
- e) Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista(CNDT);
- h) Diploma de Graduação, frente e verso;
- i) Diplomas de Pós Graduações;
- j) Certificados de Cursos e Atividades de Aperfeiçoamento;
- k) Outros Documentos Relativos as Atividades e Serviços a serem Prestados que Comprovem Experiência;
- l) Curriculum Vitae;
- m) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- n) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;
- o) Atestados de Capacidade Técnica do Profissional(Contratos, Decretos, Portarias, Declarações, Etc);
- p) Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº de registro do Conselho do Órgão que representa o profissional, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital - **(modelo do anexo I)**.**
- q) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;**(Modelo constante no Anexo III)**;**
- r) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; **(conforme Anexo IV)**;**
- s) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; **(conforme Anexo V)**;**



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

II - PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG do Administrador que vai assinar o contrato;
- b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física do Administrador que vai assinar o contrato;
- c) Cópia do Contrato Social e suas alterações/Requerimento de Empresário/EIRELI/Empreendedor individual/Outros;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- e) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Classe do profissional que vai prestar o serviço;
- f) Cópia de comprovante de residência do Profissional que vai prestar o serviço;
- g) Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área;
- h) Alvará de Funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- j) Certidão de regularidade com o FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista(CNDT);
- l) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- m) Diploma de Graduação, frente e verso do profissional que vai prestar o serviço;
- n) Diplomas de Pós Graduações;
- o) Certificados de Cursos e Atividades de Aperfeiçoamento;
- p) Outros Documentos Relativos as Atividades e Serviços a serem Prestados que Comprovem Experiência;
- q) Curriculum Vitae;
- r) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade(da Empresa e do Sócio);
- s) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos(da Empresa e do Sócio);
- t) Atestados de Capacidade Técnica da Empresa/ou do(s) Sócio(s)(Contratos, Decretos, Portarias, Declarações, Etc);
- u) Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº de registro do Conselho do Órgão que representa o Profissional, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital - **(modelo do anexoII)**.
- v) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;**(Modelo constante no AnexoIII)**;
- w) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; **(conforme AnexoIV)**;
- x) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; **(conforme AnexoV)**;

Obs.: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

12. DA INSCRIÇÃO(PROPOSTA)

A Pessoa Física ou Jurídica deverá declarar em documento confeccionado preferencialmente com papel timbrado que aceita as condições de fornecimento dos serviços especializados de profissionais, descrevendo as especialidades e o valor de R\$(_____), conforme tabela relacionada no objeto deste Edital **(ANEXO I)**;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

Depois de receber os documentos, a Comissão para o Procedimento de Credenciamento analisará os envelopes e respectivos documentos exigidos para o Credenciamento;

Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação o de habilitação dos serviços especializados de profissionais que serão credenciados para a realização dos serviços;

Serão considerados credenciados os serviços especializados de profissionais que atender aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para a prestação de serviços por preço pré- definido;

Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da impessoalidade e legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo durante o horário de expediente no período definido junto ao Setor de Licitações e Contratos, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios estabelecidos neste edital.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Dentre as propostas dos proponentes serão credenciadas as que atenderem às exigências estipuladas neste edital, **sendo que o proponente deverá comprometer-se a atender ao(s) ITEM(ENS) INTERESSADO(S) COM TODOS, INDICANDO-O(S), BEM COMO A(S) QUANTIDADE(S) INTERESSADA(S) DE CADA ITEM, conforme descrito no Anexo I deste Edital.**

Na apresentação dos documentos para o credenciamento o interessado deverá declarar expressamente qual(is) o(s) Item(s) pretendido(s), com todos os itens indicados, conforme o **Anexo I**, bem como a quantidade interessada de cada item, ficando ciente de que, caso seja habilitado além da quantidade discriminada no **Anexo I**, **ficará credenciado numa lista, podendo ser chamado a qualquer momento, a depender da necessidade da Administração.**

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado os credenciados a partir da homologação, qualquer participante poderá recorrer, com prazo de 03 (três) dias para interposição e apresentação das razões do recurso, sendo que os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

O recurso contra a decisão da Comissão para o Procedimento de Credenciamento não terá efeito suspensivo;

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo das propostas, o processo será encaminhado a Exm. Sr. Prefeito, para homologação do resultado do credenciamento, para posterior contratação dos credenciados;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

Considerando que ficou proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Município, não existirá competição entre eles, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o *caput* do art. 25 da Lei nº8.666/93;

A Prefeitura Municipal convocará todos os participantes declarados credenciados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, proceder à assinatura do Termo de Credenciamento;

Decairão do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Termo no prazo e condições estabelecidas;

17. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

18. DAS PENALIDADES

A proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

- I- *Advertência;*
- II- *Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;*
- III- *Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos;*
- IV- *Declaração de inidoneidade.*

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.

Dos Recursos Orçamentários:

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas das Secretarias do Município, conforme tabela abaixo:

Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Atividade	2.090	Desenvolvimento de Ações de Apoio as Atividades da Banda Marcial
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
Unidade	07.02	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 30%
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%
Elemento	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.046	Gerenciamento das Ações da Assistência Social
Atividade	2.100	Ações do Conselho Tutelar
Unidade	10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.044	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.048	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	2.050	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Atividade	2.051	Apoio a Gestão e Organização do Programa Bolsa Família e Cadast. Únic.
Atividade	2.053	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial
Atividade	2.055	Gestão dos Benefícios Eventuais
Atividade	2.081	Gerenciamento de Programas do FNAS e FEAS
Atividade	2.113	Manutenção das Ações de Gestão do SUAS
Atividade	2.114	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUAS
Atividade	2.115	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social
Atividade	2.056	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade	2.058	Desenvolvimento das Ações de Combate ao Trabalho Infantil
Atividade	2.059	Desenvolvimento de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes
Atividade	2.107	Manutenção do Programa Criança Feliz
Atividade	2.116	Apoiar Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.071	Manutenção da Secretaria de Saúde e Gestão de Rec. Próprios
Unidade	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.031	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada
Atividade	2.034	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária
Atividade	2.035	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Atividade	2.036	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade	2.038	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Atividade	2.043	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.084	Manutenção do Conselho de Saúde
Atividade	2.094	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica
Atividade	2.097	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUS
Atividade	2.098	Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

Atividade	2.102	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias
Atividade	2.103	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição
Atividade	2.108	Gestão das Ações do Consórcio da Saúde
Elemento	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **entre os dias 01 e 10 do mês subsequente ao serviço prestado**, mediante a realização dos mesmos, procedendo conforme as seguintes condições:

Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme guia expedida e, após, atendidos os beneficiados, a Contratada deverá encaminhar para a respectiva Secretaria Municipal, até o dia 30 do mês subsequente, as guias assinadas pelo preposto da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social do município, a relação dos beneficiados acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, sendo estas notas pagas **entre os dias 01 e 10 do mês subsequente ao serviço prestado**;

A Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, através da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização dos serviços especializados de profissionais, entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;

A nota fiscal deverá ser preenchida com a identificação do número do processo de Credenciamento, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ/CPF, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da titular) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto, depois desse prazo o sistema exclui automaticamente;

21. DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE

Os valores dos serviços especializados de profissionais especializados estão condicionados aos preços pré-estabelecidos neste edital;

Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste dos serviços especializados dos profissionais.

22. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

a) Prestar os serviços de profissionais especializados após emissão da autorização de fornecimento, na sua própria sede ao paciente autorizado ou através de



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

servidor designado pela Administração para encaminhamento do paciente, munido da autorização de fornecimento original;

- b) Prestar os serviços de profissionais especializados conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer os serviços de profissionais especializados incluindo materiais e equipamentos que atendam às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento atendendo a legislação em vigor;
- d) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva notafiscal;
- e) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- f) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- h) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- i) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- j) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- k) É de responsabilidade da clínica, profissional ou laboratório a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total ou a terceirização dos serviços.

24. DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:

- Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- O Contrato decorrente deste processo de credenciamento não será, de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar na entrega do objeto;
- O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo à oportunidade e à conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela rescisão unilateral;
- As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- A CONTRATANTE reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento,



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

– Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Bahia, situada à Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho –BA.

– Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Termo de Especificação do Objeto

Anexo II - Requerimento;

Anexo III - Declaração de que atende aos requisitos do Edital de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

26 – DO FORO

– Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, se for o caso.

Serra do Ramalho - BA, 01 de Abril de 2022.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

ANEXO I

1. OBJETO: Contratação de Empresas/Pessoas Físicas para Credenciamento de Profissionais da Saúde, Educação e Assistência Social para estabelecer o procedimento administrativo para pré- qualificação de profissionais de nível superior e nível médio das respectivas áreas, para exercerem funções temporárias, mediante contratação por prazo determinado, na execução das atribuições inerentes a serviços, atividades e ações das devidas áreas, considerando situação de excepcional interesse público a ser atendida no município de Serra do Ramalho - Ba.

2. EXPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO I: Serviços Sistema Municipal de Saúde.						
CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS						
LOTE 1- PLANTÕES PRESENCIAIS NA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL						
UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QT MENSAL	QT MESES	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR ANUAL BRUTO
HOSPITAL	Plantão presencial em Clínica Geral de 12 horas de Segunda a Sexta, Sabado, Domingo e Feriado.	1.199,00	62	12	74.338,00	892.056,00
	Plantão presencial na Especialidade Medica de Cirurgia de 12 horas	2.700,00	12	12	32.400,00	388.800,00
	Atendimento ambulatorial Clínico geral, 4hs semanais	400,00	15	12	6.000,00	72.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE					112.738,00	1.352.856,00

LOTE 2- PLANTÕES EM SOBREVISO NA UNIDADE HOSPITAL MUNICIPAL						
UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QT MENSAL	QT MESES	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR ANUAL BRUTO
HOSPITAL	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Cirurgia Geral de 12hs.	1.250,00	15	12	18.750,00	225.000,00
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Anestesia de 12hs.	1.250,00	10	12	12.500,00	150.000,00
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Ortopedia/ Traumatologia de 12hs.	1.250,00	12	12	15.000,00	180.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE					46.250,00	555.000,00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

LOTE 3- SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM ENFERMIARIAS NA UNIDADE HOSPITAL MUNICIPAL						
UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QT MENSAL	QT MESES	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR ANUAL BRUTO
HOSPITAL	Atendimento (matutino ou vespertino) em enfermarias: Pediatria, Clínica médica	350,00	32	12	11.200,00	134.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE					11.200,00	134.400,00

LOTE 4- ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA						
UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QT MENSAL	QT MESES	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR ANUAL BRUTO
PSF SEDE	Atendimento Médico Generalista em Unidades de PSF- 40 horas semanais	12.500,00	2	12	25.000,00	300.000,00
PSF ZONA RURAL	Atendimento Médico Generalista em Unidades de PSF- 40 horas semanais	14.800,00	2	12	29.600,00	355.200,00
APOIO ATENÇÃO BÁSICA (Progama TUBERCULOSE/ HANSENÍAS E)	Atendimento Médico Generalista em Unidade Básica de Saúde (por turno de 4hs)	750,00	6	12	4.500,00	54.000,00
CAPS	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos nas Especialidades: Psiquiatria (por turnos de 8hs semanais)	3.000,00	4	12	12.000,00	144.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE					71.100,00	853.200,00

LOTE 5- ATENDIMENTO MÉDICO NO SAD (ATENÇÃO DOMICILIAR)						
UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QT MENSAL	QT MESES	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR ANUAL BRUTO
SAD	Atendimento Médico Generalista em Atenção Domiciliar- 20 horas semanais	6.250,00	1	12	6.250,00	75.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE					6.250,00	75.000,00

LOTE 6- ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALISTA						
UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QT MENSAL	QT MESES	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR ANUAL BRUTO



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

UNIDADE DE APOIO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Ortopedia e traumatologia (por consulta/atendimento realizado)	75,00	280	12	21.000,00	252.000,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Urologia (por consulta/atendimento realizado)	75,00	40	12	3.000,00	36.000,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Dermatologia (por consulta/atendimento realizado)	75,00	25	12	1.875,00	22.500,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Cirurgia (por consulta/atendimento realizado)	75,00	30	12	2.250,00	27.000,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Ginecologia/Obstetrícia (por consulta/atendimento realizado)	75,00	40	12	3.000,00	36.000,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Neurologia (por consulta/atendimento realizado)	75,00	40	12	3.000,00	36.000,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Otorrinolaringologia (por consulta/atendimento realizado)	75,00	30	12	2.250,00	27.000,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Anestesia (por consulta/atendimento realizado)	75,00	20	12	1.500,00	18.000,00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Cardiologia (por consulta/atendimento realizado)	75,00	40	12	3.000,00	36.000,00
Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Angiologia (por consulta/atendimento realizado)	200,00	25	12	5.000,00	60.000,00
Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Pneumologia (por consulta/atendimento realizado)	200,00	30	12	6.000,00	72.000,00
Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas para verificação de atestados (turno com 20 consultas)	750,00	2	12	1.500,00	18.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				53.375,00	640.500,00

LOTE 7- PROCEDIMENTOS/ EXAMES PARA AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QT MENSAL	QT MESES	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR ANUAL BRUTO
UNIDADE DE APOIO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA/ HOSPITAL MUNICIPAL	Ultrassonografia abdomen total, abdomen superior, tireóide, torax, obstétrica, pelvica, transvaginal, articulação, mamaria, prostata, bolsa escrotal, aparelho urinário.	75,00	200	12	15.000,00	180.000,00
	Ultrassom com Ecodoppler: escrotal, endovaginal, hepático, arterial membros inferiores, carótida.	400,00	4	12	1.600,00	19.200,00
	Eletrocardiograma	11,27	100	12	1.127,00	13.524,00
	Teste de esforço/ teste ergométrico	320,00	6	12	1.920,00	23.040,00
	Ecocardiograma	320,00	6	12	1.920,00	23.040,00
	Monitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPA)	320,00	6	12	1.920,00	23.040,00
	Monitoramento pelo sistema holter 24hs	320,00	6	12	1.920,00	23.040,00
Exames otorrinolaringologia (laringoscopia, nasofibroscopia, fluxometria, espirometria)	120,00	10	12	1.200,00	14.400,00	



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

	Bioquímico (a), 40 horas semanais	2.500,00	2	12	5.000,00	60.000,00
	Farmacêutico (a), 40 hora semanais	2.500,00	1	12	2.500,00	30.000,00
	Enfermeiro (a), 40 horas semanais	2.500,00	4	12	10.000,00	120.000,00
	Técnico em Raio X / Tecnólogo em Raio X, 40 horas semanais	1.750,00	6	12	10.500,00	126.000,00
	Técnico em Laboratório	1.250,00	1	12	1.250,00	15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE					63.000,00	756.000,00
LOTE 2- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM PROGRAMAS: PSF, UNIDADE BÁSICA, CAPS, SAD						
UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QT MENSAL	QT MESES	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR ANUAL BRUTO
PSF/ CAPS/ UNIDADE DE APOIO PARA ATENÇÃO BÁSICA	Enfermeiro (a), 40 horas semanais	2.500,00	15	12	37.500,00	450.000,00
	Terapeuta Ocupacional, por sessão.	40,00	75	12	3.000,00	36.000,00
	Fonoaudiólogo, 40 horas semanais	2.500,00	1	12	2.500,00	30.000,00
	Educador Físico 30 horas semanais	2.000,00	1	12	2.000,00	24.000,00
	Nutricionista 40 horas semanais	2.500,00	1	12	2.500,00	30.000,00
	Fisioterapeuta 30 horas semanais	2.500,00	5	12	12.500,00	150.000,00
	Psicólogo, 40 horas semanais	2.500,00	2	12	5.000,00	60.000,00
	Técnico em enfermagem, 40 horas semanais	1.250,00	25	12	31.250,00	375.000,00
	Assistente Social 30 horas semanais	2.500,00	1	12	2.500,00	30.000,00
	Psicólogo 20 horas semanais	1.250,00	1	12	1.250,00	15.000,00
SAD- EQUIPES EMAD E EMAP	Psicólogo, 40 horas semanais	2.500,00	1	12	2.500,00	30.000,00
	Fisioterapeuta 20 horas semanais	1.250,00	1	12	1.250,00	15.000,00
	Fisioterapeuta 30 horas semanais	2.500,00	2	12	5.000,00	60.000,00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

ANEXO II

REQUERIMENTO/PROPOSTA

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A(O) (EMPRESA) / (PROFISSIONAL). _____, cadastrado no CNPJ/CPF, devidamente representado por meio de seu representante, Sr. (a) _____, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO da (Empresa) ou (Profissional) _____ estabelecido(a) na _____ - Município de _____ - BA, para prestar os serviços conforme as especialidades, quantidades e valor a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

Local e data

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

Endereço: Telefone Fixo: Telefone Celular: E-mail:



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa/Clínica/profissional _____ inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, licitante no presente processo licitatório, promovido pela Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, declara, por meio de seu representante, Sr(a) _____, que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS)- e Trabalhista, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

Local e data

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

ANEXO IV **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação do Município de Serra do Ramalho/BA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa/Pessoa Física) _____ CNPJ/CPF nº _____, sediada na
(endereço completo)

_____, DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93,
acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da
Empresa/Pessoa Física.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE
SERRA DO RAMALHO – BA** E A EMPRESA/
SENHOR(A)_____.**

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16–Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE _____**, CNPJ nº _____, com endereço na _____ Serra do Ramalho – Bahia, representado por seu Gestor _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, aquidenominado **CONTRATANTE**, e a Empresa/Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ nº _____, situado na Rua _____, nº ____ – Bairro _____ – _____ – Bahia, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ SSP/ e CPF nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADO(A)**, em atendimento ao chamamento Público nº 001/2022, para credenciamento de empresa para prestação de serviços de profissionais especializados, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas normas do Edital de Credenciamento nº 001/2022, do processo administrativo nº 072/2022, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento pelas condições estipuladas a seguir:

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Este instrumento está vinculado ao processo de credenciamento nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – Bahia, no Artigo 55,I, da Lei 8.666/93, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento 001/2022, instaurado pelo Município de Serra do Ramalho/BA, através das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social objetivando o credenciamento para a Contratação de Empresas/Pessoas Físicas para Credenciamento de Profissionais



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

Especializados para estabelecer o procedimento administrativo para pré-qualificação de profissionais de nível superior e nível médio das respectivas, para exercerem funções temporárias, mediante contratação por prazo determinado, na execução das atribuições inerentes a serviços, atividades e ações da área de saúde, considerando situação de excepcional interesse público a ser atendida no município de Serra do Ramalho–Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

– No Credenciamento de Profissionais Especializados, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme propostas apresentadas abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR

- A Contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____ (_____), após a execução do objeto do presente contrato, com apresentação da respectiva NF.

- A CONTRATANTE poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a quaisquer ônus decorrentes da execução deste contrato, inclusive as faltas injustificadas ao serviço.

- A CONTRATANTE poderá efetuar pagamentos à títulos de antecipação para profissionais/empresa para cumprir carga horária de serviços a ser realizados ou realizados.

- A CONTRATANTE poderá efetuar pagamentos de diárias para os profissionais que se deslocarem acompanhando pacientes para tratamento em outros centros, conforme valores aprovados pela Lei municipal nº 400/2016 e alterada pela Lei municipal nº 468/2020.

- A CONTRATANTE poderá efetuar pagamentos de diárias para os profissionais se deslocarem para outros centros a trabalho, conforme valores aprovados pela Lei municipal nº 400/2016 e alterada pela Lei municipal nº 468/2020.

- A CONTRATANTE poderá efetuar pagamentos de adicional de insalubridade para os profissionais que estiverem na condição de atividades consideradas insalubres.

- A CONTRATANTE poderá efetuar pagamentos de horas extras para os profissionais que ultrapassar seu horário normal de trabalho e quando se tratar de qualquer profissional que fizer hora extra entre 22h e 5h deve receber o acréscimo de, no mínimo, 50% sobre a hora normal de trabalho e esse adicional noturno, devidamente justificativa.

- Correrão por conta do CONTRATADO as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, para o cumprimento do objeto deste contrato.

- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho de acordo com as exigências contratuais.

- Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto deste contrato.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- Os preços apontados na cláusula segunda, 40% (quarenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 60% (sessenta por cento) será de despesa com pessoal.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.
- Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.
- O pagamento será efetuado **entre os dias 01 e 10 do mês subsequente ao serviço prestado**, de acordo com as ordens de Fornecimentos assinados, acompanhados das notas fiscais, e, quando houver casos excepcionais, os respectivos documentos que deram causa ao fornecimento (ordem judicial ou relatório de urgência/emergência).
- Os preços dos serviços fornecidos, deverão obrigatoriamente atender ao presente contrato e do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Da Dotação Orçamentária:

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigentes das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência, conforme tabela abaixo:

Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Atividade	2.090	Desenvolvimento de Ações de Apoio as Atividades da Banda Marcial
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
Unidade	07.02	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 30%
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%
Elemento	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.046	Gerenciamento das Ações da Assistência Social
Atividade	2.100	Ações do Conselho Tutelar
Unidade	10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

Atividade	2.044	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.048	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	2.050	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Atividade	2.051	Apoio a Gestão e Organização do Programa Bolsa Família e Cadast. Únic.
Atividade	2.053	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial
Atividade	2.055	Gestão dos Benefícios Eventuais
Atividade	2.081	Gerenciamento de Programas do FNAS e FEAS
Atividade	2.113	Manutenção das Ações de Gestão do SUAS
Atividade	2.114	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUAS
Atividade	2.115	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social
Atividade	2.056	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade	2.058	Desenvolvimento das Ações de Combate ao Trabalho Infantil
Atividade	2.059	Desenvolvimento de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes
Atividade	2.107	Manutenção do Programa Criança Feliz
Atividade	2.116	Apoiar Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.071	Manutenção da Secretaria de Saúde e Gestão de Rec. Próprios
Unidade	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.031	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada
Atividade	2.034	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária
Atividade	2.035	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Atividade	2.036	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade	2.038	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Atividade	2.043	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.084	Manutenção do Conselho de Saúde
Atividade	2.094	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica
Atividade	2.097	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUS
Atividade	2.098	Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador
Atividade	2.102	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias
Atividade	2.103	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição
Atividade	2.108	Gestão das Ações do Consórcio da Saúde
Elemento	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

– O pagamento será efetuado **entre o dia 01 e 10 do mês subsequente ao serviço prestado**, mediante a realização dos mesmos, procedendo conforme as seguintes condições:

– Os serviços serão solicitados pelas Secretarias do Município, conforme guia expedida e, após, atendidos os beneficiados, a Contratada deverá encaminhar para as Secretarias dia 01 a 05 do mês subsequente dos serviços realizados, as guias



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

assinadas pelo preposto da respectiva Secretaria, os serviços especializados de profissionais e o beneficiado acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, sendo estas notas pagas entre os dias 01 a10;

– A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização dos serviços, entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;

– A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo de Credenciamento, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ/CPF, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DAS CONSULTAS E DO REAJUSTE

5.1 - Os valores dos serviços especializados de profissionais da saúde estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste edital;

5.2- Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste nos serviços especializados de profissionais da saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

a) Prestar os serviços de consulta após emissão da autorização de fornecimento, na sua própria sede ao paciente autorizado ou através de servidor designado pela Administração para encaminhamento do paciente, munido a autorização de fornecimento original;

b) Prestar os serviços especializados de profissionais da saúde conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

c) Fornecer os serviços especializados de profissionais da saúde incluindo materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (clínica ou consultórios, atendendo a legislação em vigor;

d) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinada acompanhado da respectiva nota fiscal;

e) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

f) Fornecer à CONTRATANTE sempre que solicitados



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;

- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- h) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas despesas;
- i) É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- j) É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- k) É de responsabilidade da Clínica ou Profissional Especializado a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma ou terceirizar os serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– À CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:

- Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

– A Pessoa Jurídica/pessoa física, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

- Advertência;
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Serra do Ramalho/BA, pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;
- Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

- I) por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA**;

II) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias;

III) por via judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente e atualizado deste **CONTRATO**, considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a CONTRATANTE, no que couber, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE comunicará por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a decisão de rescindir o **CONTRATO** com base no inciso II desta **CLÁUSULA** e nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no Credenciamento n.º 001/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

– O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA/pessoa física colocar na entrega do objeto;

– O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

– As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

– A CONTRATANTE reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca deste município, se for o caso.

Serra do Ramalho–BA, de _____ 2022.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE _____

Gestor do Fundo
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Responsável
CONTRATADA

Testemunha
RG:

Testemunha
RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Procurador Jurídico
OAB/BA nº